

PORTARIA IPREMB Nº 337, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

**DETERMINA A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO
DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE,
DIANTE DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE.**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 69 da Lei nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e, art. 4º da Lei nº 6.819, de 22 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada, a suspensão dos pagamentos relativos à pensão por morte, dos seguintes beneficiários abaixo listados, tendo em vista indícios de irregularidades apontados pela Divisão de Benefícios.

- I. Processo Administrativo nº 31/2016, Eni Martins Andrade, CPF nº 500.250.906.15;
- II. Processo Administrativo nº 672/2014, Luzia Aparecida do Rosário, CPF nº 953.296.096.15;
- III. Processo Administrativo nº 421/2019, Evair Geraldo Aparecido Assis, CPF nº 034.077.016.32;

- IV. Processo Administrativo nº 959/2018, Teresinha do Carmo Andrade, CPF nº 876.033.576.91;
- V. Processo Administrativo nº 618/2014, CPF nº 280.236.846.04;
- VI. Processo Administrativo nº 204/2011, André Costa Vicente, CPF nº 097.771.186.27;
- VII. Processo Administrativo 980/2014, Jesuína Maria de Jesus, CPF nº 371.071.436.20.

Art. 3º Ficam os beneficiários, notificados para apresentar defesa aos autos, no prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação da portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com suspensão imediata para mês abril de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 20 de abril de 2022.


Bruno Ferreira Cypriano
Presidente do IPREMB